Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.659 DE, 03 DE AGOSTO DE 1993.

CRIA PROGRAMA DE TRABAIHO E ELEMENTO DE DESPESA EM UNIDADE DO' PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada na Secretaria de Planejamento, na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, o Programa' 050 10308 031 2 4332 referente a Despesas de Capital.

ART. 2º - A criação do Programa refere-se a abertura do aumento ' de capital da Prefeitura Municipal de Itaguaí na participação acionária na CODUITA (Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí), nos termos da Lei nº 1.297 de 31 de maio de 1989, que cria, a referida Companhia e dá outras providências. (Art. 6º § 1º e § 2º).

ART. 3º - A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ , 03 de agosto de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito